

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 40.397.929/0001-10

NIRE: 33.2.02616107

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual :

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 834.388.307-97, RG nº 06.942.624-5, órgão expedidor IFP - RJ, residente e domiciliado no(a) RUA ROSANA, 61, REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.745-260, BRASIL.

VANIA SANTOS ISMERIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/09/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 008.813.737-61, RG 08503573, órgão expedidor -IFP RJ, residente e domiciliado no(a) RUA ROSANA, 61, REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.745-260, BRASIL.

Resolvem Alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DAS COTAS

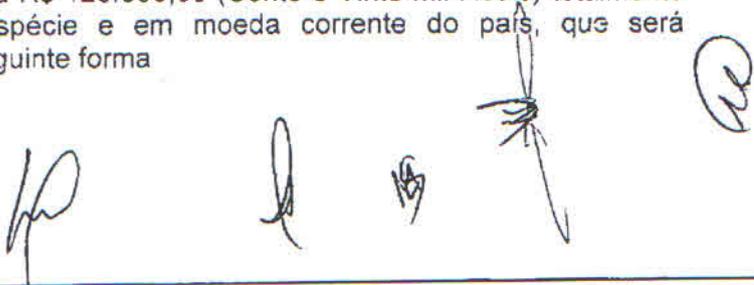
Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, cedendo 40.000 (quarenta mil) cota de capital social, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **PIERRE LOURENÇO DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 01/03/1989, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 124.023.557-78, RG 04111377090 DETRAN RJ, residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, 3689 - casa 8 - Taquara - Cidade Do Rio De Janeiro.

Retira-se da sociedade a sócia **VANIA SANTOS ISMERIM**, cedendo 40.000 (quarenta mil) cota de capital social, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **MICHELLE LOURENÇO DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, nascida em 19/03/1987, solteira, empresário, inscrito no CPF nº 111.609.037-60, RG 04125353433 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, 3689 - casa 8 - Taquara - Cidade Do Rio De Janeiro

Admite-se neste ato o sócio **MICHEL LOURENÇO DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/03/1985, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 102.886.737-94, RG 03070004748 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, 3689 - casa 8 - Taquara - Cidade Do Rio De Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado da sociedade que atualmente é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), passará neste ato para R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) totalmente integralizado e subscrito em espécie e em moeda corrente do país, que será distribuídos entre os sócios da seguinte forma



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA EPP

NIRE: 332.0261610-7 Protocolo: 66-2018/363080-7 Data do protocolo: 22/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2018 SOB O NÚMERO 00003426489 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD1E632D52DCA0C3561AC55C616F104CD2E1264204CACF9D1AEB0CAA3DD07334

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



- **PIERRE LOURENÇO DE SOUSA**, deterá 40.000(quarenta mil) cotas que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do capital social da Sociedade.
- **MICHELLE LOURENÇO DE SOUSA**, deterá 40.000(quarenta mil) cotas que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do capital social da Sociedade.
- **MICHEL LOURENÇO DE SOUSA**, deterá 40.000(quarenta mil) cotas que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO

- § 1º: A sociedade PASSARÁ a ser administrada pelo sócio **PIERRE LOURENÇO DE SOUSA**, que firmará isoladamente todos os documentos administrativos. Porém, terá que possuir duas assinaturas de qualquer um dos sócios quando se tratar de: contratos com terceiros, abrir e ou manter contas bancárias no Brasil e no Exterior, assinar cheques bancários, emitir documentos de crédito e em tudo quanto mais quanto for necessário ao perfeito e bom controle administrativo da Sociedade.
- § 2º: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por cotistas, diretores, procuradores ou funcionários da Sociedade, relacionados com negócios e operações que sejam estranhos aos objetivos sociais, tais como prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados por cotistas que representem a totalidade do capital social.

Em função das modificações até aqui consignadas, resolvem os sócios (cedente e cessionário), neste ato, consolidar o Contrato Social com a redação impressa nas páginas seguintes:

VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 40.397.929/0001-10
NIRE: 33.2.02616107

PIERRE LOURENÇO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 01/03/1989, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 124.023.557-78, RG 04111377090 DETRAN RJ, residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, 3689 - casa 8 – Taquara - Cidade Do Rio De Janeiro.

MICHELLE LOURENÇO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/03/1987, solteira, empresário, inscrito no CPF nº 111.609.037-60, RG 04125353433 DETRAN-RJ residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, 3689 - casa 8 – Taquara - Cidade Do Rio De Janeiro.

MICHEL LOURENÇO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/03/1985, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 102.886.737-94, RG 03070004748 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, 3689 - casa 8 – Taquara - Cidade Do Rio De Janeiro

CLAUSULA PRIMEIRA- NOME, SEDE e FILIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA.**

A sociedade tem sua sede á RUA ROSANA, 61, REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.745-260, BRASIL.

Poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

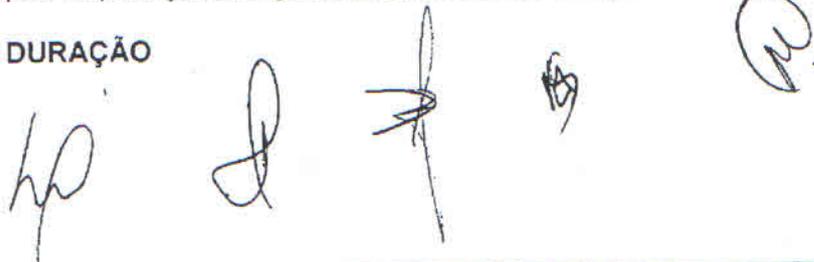
A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONFECÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MASCULINO, FEMININO, JUVENIL E PROFISSIONAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
- 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA EPP

NIRE: 332.0261610-7 Protocolo: 66-2018/363080-7 Data do protocolo: 22/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2018 SOB O NÚMERO 00003426489 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD1E632D52DCA0C3561AC55C616F104CD2E1264204CACF9D1AEB0CAA3DD07334

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo.

Pag. 5/10



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) totalmente integralizado e subscrito neste ato em espécie em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- **PIERRE LOURENÇO DE SOUSA**, deterá 40.000(quarenta mil) cotas que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do capital social da Sociedade.
- **MICHELLE LOURENÇO DE SOUSA**, deterá 40.000(quarenta mil) cotas que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do capital social da Sociedade.
- **MICHEL LOURENÇO DE SOUSA**, deterá 40.000(quarenta mil) cotas que corresponde o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do capital social da Sociedade.

§ 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

- § 1º: A sociedade PASSARÁ a ser administrada pelo sócio **PIERRE LOURENÇO DE SOUSA**, que firmará isoladamente todos os documentos administrativos. Porém, terá que possuir duas assinaturas de qualquer um dos sócios quando se tratar de: contratos com terceiros, abrir e ou manter contas bancárias no Brasil e no Exterior, assinar cheques bancários, emitir documentos de crédito e em tudo quanto mais quanto for necessário ao perfeito e bom controle administrativo da Sociedade.
- § 2º: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por cotistas, diretores, procuradores ou funcionários da Sociedade, relacionados com negócios e operações que sejam estranhos aos objetivos sociais, tais como prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados por cotistas que representem a totalidade do capital social.



favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados por cotistas que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

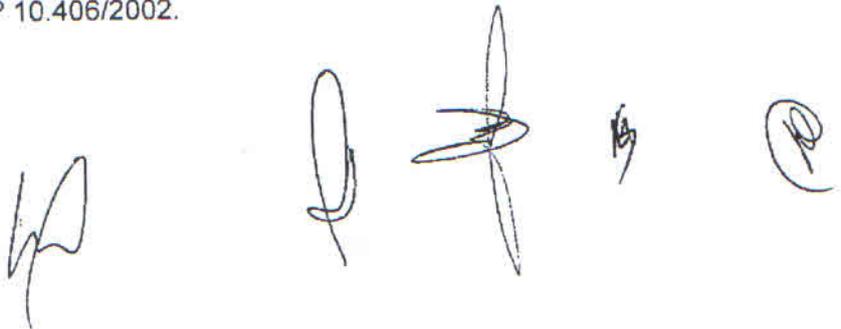
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA EPP

NIRE: 332.0261610-7 Protocolo: 66-2018/363080-7 Data do protocolo: 22/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2018 SOB O NÚMERO 00003426489 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD1E632D52DCA0C3561AC55C616F104CD2E1264204CACF9D1AEB0CAA3DD07334

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo. Pag. 7/10



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RIO DE JANEIRO, 03 DE OUTUBRO 2018

CARTÓRIO 31

Vania Santos Ismerim

VANIA SANTOS ISMERIM

CARTÓRIO 31

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

2º OFÍCIO

Pierre Lourenço de Sousa

PIERRE LOURENÇO DE SOUSA,

2º OFÍCIO

Michelle Lourenço de Sousa

MICHELLE LOURENÇO DE SOUSA

2º OFÍCIO

Michel Lourenço de Sousa

MICHEL LOURENÇO DE SOUSA

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
 Rua Francisco Peet, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21610-041 - Tel.: (21) 3333-7924
 Email: 31oficiodenotas@grmci.com - Telefone: Marcos Aurélio Ribeiro Ramal

157859
 AA771180

Reconheço por SEMELHANÇA (s) de LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS e VANIA SANTOS FIGUEIRAS
 RIO DE JANEIRO-RJ, 22/10/2018. Matr. 15.26 1.144503
 MARIANA BARROS-Escritora-Matr. 94.18523
 ECTX79171 JOW - ECTX79171 - 0378-8 16011.tjrj.jus.br/sitepublico

DA CAPITAL

31º Ofício de Notas da Capital
 Mariana da Silva Barros
 Escritora
 Matr.: 94-18523



Adilson Wagner Firmino
 Cartório de Itaipava
 Estrada dos Bandeirantes, 288 - Lajes C e D - Itaipava - RJ - CEP 27700-070 - Tel: (21) 2465-8700

31º OFÍCIO DE NOTAS
 Luan Antunes Soares
 Matr. 5237-469.0030
 ESCRITORA

Reconheço por SEMELHANÇA (s) firma(s) de:
 MICHELLE LOURENCO DE SOUSA; PIERRE LOURENCO DE SOUSA; MICHELLE LOURENCO DE SOUSA.
 Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018. Conf. por [assinatura]
 Em testemunho da verdade da [assinatura] DE NOTA

Emolumentos: R\$ 10,23
 Impostos: R\$ 5,79
 Total: R\$ 16,02

LUAN ANTUNES SOARES
 ECU87681-RUV, ECU87682-RVY, ECU87683-RWP. Consulte em <http://www.juceria.jus.br>

LUAN ANTUNES SOARES
 Matr. 5237-469.0030
 ESCRITORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA EPP

NIRE: 332.0261610-7 Protocolo: 66-2018/363080-7 Data do protocolo: 22/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2018 SOB O NÚMERO 00003426489 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD1E632D52DCA0C3561AC55C616F104CD2E1264204CACF9D1AEB0CAA3DD07334

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo.

